

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 23/10/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 57/91, a fls. 144 Verso e 145 do Livro n.º 4 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efetuado em 22/03/2016, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL DE GANDRA

NIPC – 507 055 829

Sede – Av.ª P. Luis Pinto Carneiro, 369 – Gandra – Paredes – Porto

Fins - A concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à primeira infância, através de berçário, creche e jardim de infância, incluindo as crianças em risco; Apoio à segunda infância, através de atividades de tempos livres (ATL) ou outras; Apoio à juventude, incluindo jovens em risco, facultando-lhes cursos de formação profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas; Apoio à família; Apoio às pessoas idosas, através de estrutura residencial

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>





para pessoas idosas, centro de dia, centro de convívio e apoio domiciliário, ou outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio à integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Educação e formação profissional dos cidadãos; Resolução dos problemas habitacionais das populações; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais e eclesiais dos cidadãos. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

Direção-Geral da Segurança Social, em 14 JUL 2017

Pelo Diretor-Geral

Ana Maria Luís Salgado
(Diretora de Serviços)

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>